



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CCJ

**Inclui a efeméride Junho Laranja – Mês de Luta Contra Queimaduras, no Anexo da lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 - Calendário da datas comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre -, e alterações posteriores, no primeiro domingo do mês de junho.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da Vereadora Psicóloga Tanise Sabino.

A douda Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, e em seu Parecer Prévio, registra que conforme consta na exposição de motivos, se pretende criar um evento. Sendo assim, há um equívoco da proposta que lhes parece mais compatível com a inclusão de efeméride no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010.

Portanto, em seu parecer, aponta que há óbice jurídico que impossibilita a tramitação e aprovação da proposta por estar em desconformidade com a Lei nº 10.903/10.

É o sucinto relatório.

A presente matéria, conforme parecer da Procuradoria, estava em desconformidade com a lei 10.903/10, conforme originalmente apresentada, pois não há a possibilidade da inclusão de evento em sua 1ª e 2ª edição no calendário de eventos de Porto Alegre. Porém, acatando a indicação proposta do no referido parecer, a autora da matéria inclui a emenda de nº 01, que altera o *caput* e o objeto da matéria, tornando o evento em efeméride, e sendo assim, o projeto está em consonância com a Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, estabelecendo todos os requisitos necessários para sua tramitação.

Portanto, esta Comissão se manifesta pela **inexistência de óbice** jurídico à tramitação do **Projeto e sua respectiva Emenda nº 01**.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 27/02/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0511258** e o código CRC **5BDD7190**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 002/23 – CCJ** contido no doc 0511258 (SEI nº 215.00042/2022-11 – Proc. nº 0467/2022 - PLL 241, de autoria do vereador Claudio Janta, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **2 de março de 2023**, tendo obtido **06** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador Idenir Cecchim – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Claudio Janta: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Engº Comassetto: **FAVORÁVEL**

Vereador Márcio Bins Ely: **NÃO VOTOU**

Vereador Tiago Albrecht: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 03/03/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0514785** e o código CRC **72CCE51F**.